



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
3.344	24.10.11	293

PROJETO DE LEI Nº 092 / 2011, DE 24 DE outubro DE 2011

Dispõe sobre o incentivo à prática do "trabalho decente" nas contratações de serviços e obras públicas feitas pela Administração Pública e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa APROVOU, em Sessão realizada dia ___/___ DE 2011, Projeto de lei de autoria do vereador **FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A contratação de obras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal, só poderá ser concretizada mediante a declaração expressa, pelas empresas contratadas, de compromisso com a prática do trabalho decente.

Parágrafo único - Considera-se como trabalho decente aquele tido como produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de outubro de 2011.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por 09 Votos F.
Sessão 07/11 12.00

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 07 Votos F.
Sessão 16/11 12.00

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei pretende um comprometimento do Poder Público com as empresas contratadas que prestarem serviços e construam obras públicas, para que garantam melhores condições de vida e trabalho para os trabalhadores e, Trabalho este que deve ser Decente.

Para que haja um desenvolvimento sustentável é fundamental, além de gerar oportunidades de serviços, garantir trabalho com qualidade agregado à distribuição de renda suficiente.

Conforme a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o trabalho decente é aquele tido como produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem do seu trabalho.

Desde junho de 2003, o Governo federal assinou um compromisso com a OIT que prevê a criação de uma agenda nacional, bem como uma série de outras determinações voltadas à implementação da proposta no Brasil.

Um conjunto de ações, desde capacitação profissional, educativas, culturais, reinserção no mercado de trabalho, dentre outras, incentivam na geração de novas oportunidades para as pessoas e oportunidades que devem estar atreladas à produtividade, liberdade e demais itens declarados pela Organização Internacional do Trabalho.

Cabe ao Poder Público cumprir a sua parte, razão pela qual apresentamos este projeto de lei, para apreciação dos Nobres Vereadores.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de outubro de 2011.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Vereador